



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 118/2005

## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.043 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE LORENA A SEMANA DA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE, COM A CRIAÇÃO DO “PRÊMIO BETINHO, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE”.**

DR. PAULO CÉSAR NEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Calendário de eventos da cidade de Lorena a **Semana da Cidadania e Solidariedade**, com a criação do “**Prêmio Betinho, Cidadania e Solidariedade**”, a ser comemorada na primeira quinzena de agosto, na semana que inclui a data **9 de agosto**, dia da morte do Sociólogo **Hebert de Souza, o Betinho**, no reconhecimento a o trabalho desenvolvido por ele em favor da construção de uma sociedade mais solidária, justa e democrática.

**Parágrafo único** – Durante a Semana da Cidadania e Solidariedade, as diversas secretarias municipais (Educação, Esporte e Lazer, Infância, Juventude e Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura), numa ação articulada, promoverão a realização de diversas atividades envolvendo os diversos setores da sociedade com o objetivo de despertar a consciência da cidadania, da solidariedade e da justiça social.

**Art. 2º** – O “**Prêmio Betinho, Cidadania e Solidariedade**” consistirá numa homenagem solene que se fará a **uma Entidade** da nossa cidade pelo reconhecimento em relação a um projeto de cidadania e solidariedade por ela realizada, e a homenagem a **uma pessoa** da nossa cidade que tenha se destacado na sua ação em defesa da vida, da construção da cidadania e da justiça social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.043 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005)**

**Art. 3º** – Uma Comissão, formada por um representante do Conselho Municipal de Assistência Social, um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo e um representante da OAB e encarregarão de definir e divulgar os critérios de participação, receber as inscrições das Entidades e das pessoas no primeiro semestre de cada ano, escolher os ganhadores do Prêmio e organizar a cerimônia de entrega que acontecerá durante as comemorações da Semana da Cidadania e Solidariedade.

**Art. 4º** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 24 de outubro de 2005.

**PAULO CÉSAR NEME**  
**Prefeito Municipal**